



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46 /2026

Câmara Municipal
Protocolo nº 179/2026
Em 29 / 07 / 2026
Ass [assinatura]
Capela Nova - MG

"Altera a Lei Complementar nº 957, de 08 de janeiro de 2024 e a Lei Complementar nº. 974, de 11 de março de 2026, para modificar a nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico de Licitações para Assessor Técnico em Licitações e redefinir suas atribuições, e dá outras providências."

O Povo do Município de Capela Nova, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº. 974, de 11 de março de 2026, que dispõe sobre a organização e estrutura orgânica da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Capela Nova, e a Lei Complementar nº. 957, de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimento dos Servidores do Poder Executivo, para se alterar a nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico de Licitações para Assessor Técnico em Licitações e redefinir suas atribuições.

Art.2º. O Anexo I da Lei Complementar nº. 974, de 11 de março de 2026 passa a vigorar com a alteração da nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico de Licitações, que passa a denominar-se de "Assessor Técnico em Licitações".

Art.3º O Anexo III da Lei Complementar nº 957, de 08 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a alteração da nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico de licitações para Assessor Técnico em Licitações, com as seguintes atribuições:

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR TÉCNICO EM LICITAÇÕES.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CPC

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Assessorar o Chefe do Poder Executivo e as unidades administrativas municipais na formulação de diretrizes, planejamento, coordenação e supervisão das atividades relacionadas a licitações e contratos administrativos, mediante elaboração de estudos, pareceres, minutas e orientações técnicas que demandem especial relação de confiança, visando à eficiência, legalidade e economicidade das contratações públicas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I — Assessorar o Prefeito Municipal e os titulares dos órgãos da administração direta na definição de diretrizes, estratégias e prioridades para as contratações públicas municipais;

II — Elaborar pareceres técnicos preliminares, estudos e análises acerca da viabilidade, regularidade e adequação de procedimentos licitatórios e contratações diretas, submetendo-os à deliberação da autoridade competente;

III — Assistir as comissões de licitação e os agentes de contratação na interpretação e aplicação da legislação federal, estadual e municipal pertinente, prestando orientação técnica fundamentada;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV — Assessorar na elaboração de minutas de editais, termos de referência, projetos básicos, contratos, termos aditivos e demais instrumentos congêneres, submetendo-os à aprovação da autoridade nomeante;

V — Assessorar na análise e julgamento de impugnações, recursos administrativos e pedidos de esclarecimento relativos a procedimentos licitatórios, opinando tecnicamente para subsidiar a decisão da autoridade superior;

VI — Realizar estudos e pesquisas sobre jurisprudência, doutrina e legislação aplicáveis às licitações e contratações públicas, mantendo repositório atualizado para consulta e orientação dos órgãos municipais;

VII — Assessorar na implementação de sistemas, rotinas e procedimentos de controle interno voltados à regularidade das contratações, propondo medidas de aprimoramento à autoridade competente;

VIII — Acompanhar e assessorar tecnicamente as fases interna e externa dos processos licitatórios, desde o planejamento da contratação até a homologação e adjudicação;

IX — Auxiliar a autoridade nomeante na interlocução com órgãos de controle interno e externo, fornecendo subsídios técnicos para a defesa dos atos praticados;

X — Elaborar relatórios técnicos e informativos periódicos sobre o andamento das contratações municipais, para subsidiar a tomada de decisões pela autoridade superior;

XI — Desempenhar, mediante delegação expressa da autoridade nomeante, outras atividades correlatas de assessoramento técnico na área de licitações e contratos que demandem especial relação de confiança.

Art.4º As condições de trabalho, a forma de provimento e os requisitos mínimos para provimento do cargo de que trata esta Lei são os mesmos estabelecidos no Anexo III da Lei Complementar nº 957, de 08 de janeiro de 2024.

Art.5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova-MG, 28 de julho de 2026.

CHARLES LOPES MOREIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

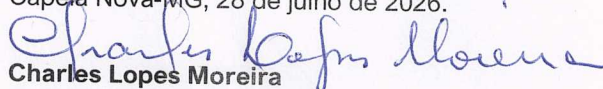
CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46 /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capela Nova,

1. Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 957, de 08 de janeiro de 2024, para modificar a nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico de Licitações para Assessor Técnico em Licitações e redefinir suas atribuições.
2. Esta proposta de alteração é referente ao Termo de Acordo de Negociação celebrado entre a Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Município de Capela Nova, *conforme termo de acordo em anexo*. O Núcleo de Controle de Constitucionalidade da Procuradoria de Justiça detectou inconstitucionalidade nas atribuições do cargo de Assessor Jurídico de Licitações, criado através da Lei Complementar nº. 957/2024, uma vez que as atribuições deste cargo não seriam compatíveis com as funções de assessoramento, mas sim com atribuições de natureza rotineira e administrativa do órgão.
3. Portanto, a Procuradoria de Justiça de Minas Gerais determina que seja realizada a alteração da nomenclatura deste cargo, além de alteração das atribuições previstas para este cargo, com o objetivo de compatibilizar as atribuições com a constitucionalidade.
4. Diante do exposto, contamos com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto de lei complementar.

Capela Nova-MG, 28 de julho de 2026.


Charles Lopes Moreira
Prefeito Municipal